



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO GAB/PM Nº 82/2022

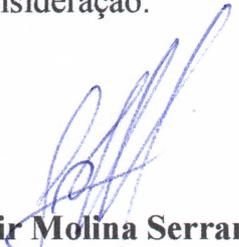
Fênix, em 27 de julho de 2022.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamento à alta consideração dos senhores Vereadores, o Inclusive Projeto de Lei, que **“ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº 13/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiamos na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Cezar Dias Batista
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 18/2022

SÚMULA – “ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº 13/2022 de 20 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O Artigo 1º. da Lei Municipal 13/2022 de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão, específicos do magistério:

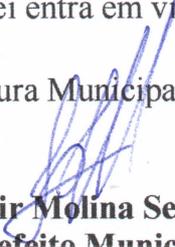
<i>vagas</i>	<i>Cargo</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Vencimento</i>
<i>01</i>	<i>Direção de Escola – Nível I</i>	<i>40</i>	<i>7.200,00</i>
<i>02</i>	<i>Direção de Escola – Nível II</i>	<i>40</i>	<i>5.250,00</i>
<i>01</i>	<i>Vice-Diretor de Escola – Nível I</i>	<i>20</i>	<i>3.500,00</i>

Parágrafo Único – o servidor no exercício do cargo de diretor e vice-diretor poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo, para a carga horária estabelecida.

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 13/2022 de 20 de julho de 2022, permanecem com suas redações inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº. 18/2022

De:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que altera o artigo 1º. da lei municipal nº 13/2022 de 20 de julho de 2022 e dá outras providências, lei esta, que criou os cargos para diretores e vice-diretores de escolas municipais níveis I e II.

O objetivo do projeto é corrigir o erro quanto aos valores dos vencimentos, uma vez que foram inseridos valores diversos dos devidamente ajustados para os cargos.

Nosso objetivo é adequar nossa legislação ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esperamos contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,



Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Cezar Dias Batista
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gov.br.